



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**PARECER Nº. 43/2016.**

**CONVITE Nº. 001/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2016**

**Requerente: COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PREGOEIRA OFICIAL**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

**EMENTA: PARECER VISANDO APROVAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE  
CONVITE. POSSIBILIDADE.**

**REFERÊNCIA** Contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário urbano do Município de São Pedro da Cipa - MT e Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens.

Em atendimento à legislação vigente e em especial ao Artigo 38. inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade *Convite nº 01/2016*, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que :

A Modalidade Licitatória escolhida está de acordo com o estabelecido pelo art. 22, III da Lei 8.666/93, Convite;

O processo encontra-se numerado e autuado, nos termos que pede o artigo 38, VI da Lei 8.666/93;

O Edital prevê objeto claro e definido; O processo atende ainda o que estabelece o art. 7º, § 2º, incisos II e III da Lei 8.666/93;

O Edital prevê a forma de apresentação dos documentos de habilitação nos termos do art. 27, e dos critérios para o julgamento e apresentação das propostas conforme arts. 43, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável á continuidade do processo, devendo observar ainda nas fases seguintes o seguinte:

O cumprimento do exposto no Inciso IV, do § 2º do art. 21, além do § 3º do art. 22, todos da Lei 8.666/93.

Atenciosamente;

S.J.M

São Pedro da Cipa, 16 de junho de 2016.

**EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES**  
**OAB/MT 8548**